



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N°; 107 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA SEMA N° 11/2023 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AUTO POSTO MONTALVÃO E FERNANDES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 107/2023 DE 11 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do horário de funcionamento dos serviços da Prefeitura de Carinhanha, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 22 e seu parágrafo único, da Lei Nº. 881, de 15 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o funcionamento das atividades da Prefeitura e dos órgãos e unidades internas das Secretarias municipais obedecerá ao horário **das 8h:00 às 14h:00** de segunda a sexta-feira, a partir do dia 12 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, conforme disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei 881/2001.

Art. 3º O uso do crachá de identificação é obrigatório para todos os servidores da Prefeitura e de todos os órgãos e unidades internas das Secretarias municipais, devendo ser usado de modo visível, durante todo o tempo de permanência nas dependências no setor de trabalho.

Parágrafo único. A não utilização de crachá funcional nas dependências poderá caracterizar infração administrativa, a ser apurada nos termos da Lei nº 881 de 15 de agosto de 2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR



SECRETARIA DE
**MEIO
AMBIENTE**



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PORTARIA SEMA Nº 11/2023,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
AUTO POSTO MONTALVAO E FERNANDES LTDA
VALIDADE 3 ANOS**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Carinhanha-BA, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal nº 1.056 de 22 de dezembro de 2008 e seu Decreto Municipal nº 35 de 13 de dezembro 2011, tendo em consideração o consta no processo da **SEMA de Nº 011_LS_TEC_2023** com pareceres técnicos favoráveis ao empreendedor, **RESOLVE: Art.1º**- Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida por **03 (três) anos**, ao **AUTO POSTO MONTALVAO E FERNANDES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº: **35.634.423/0001-48**, para atividade de **Posto de venda de Gasolina e outros combustíveis**, localizado no Distrito do Angico, Zona Rural do município de Carinhanha (BA), no entorno das coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) **Latitude 14°06'04.47"S e Longitude 43°40'42.28"O**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art.3º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 08 de setembro de 2023.

Uendell Fábio Nascimento
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto nº 03/2022

UENDELL FÁBIO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 03/2022

Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Rua do Sacramento, nº298 – Centro – Carinhanha/BA – CEP: 46.445-000 – Próximo ao Mercado Central
– www.carinhanha.ba.gov.br - meioambiente.carinhanha@gmail.com

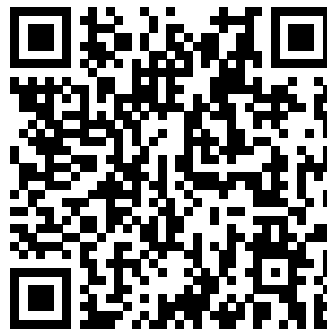


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0916-4717-85B4-0F53-DD19> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0916-4717-85B4-0F53-DD19



Hash do Documento

8f36705b2f4d99ba61448dfd58a5d515c6bac4106628e2e7cb9fc3b4772e2860

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/09/2023 17:41 UTC-03:00